

FIQUE POR DENTRO

Prorrogada até 15 de janeiro a adesão ou migração para o novo plano de saúde Unimed-Rio

Foram prorrogadas até 15 de janeiro de 2009 as adesões e migrações ao novo plano de saúde Unimed-Rio com a promoção de CARÊNCIA ZERO, para os servidores que estão vindo de plano de saúde similar. Com esse prazo, os servidores terão cobertura a partir de 1° de fevereiro de 2009. O horário de atendimento é de 8h30min às 17h30min de segunda à sexta, na Rua da Assembléia, 77 – 17° andar – Centro. Fones: Rio de Janeiro (21) 2158-0580. Demais localidades: 0800-247838.

Inclusão no reembolso do auxílio-saúde

Para se ter direito ao reembolso do auxílio-saúde ainda referente ao mês de janeiro, os servidores tem que fazer a inscrição nas administrações dos tribunais até o dia 20 de janeiro.

BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO

Somente fará jus ao ressarcimento o beneficiário que não receber auxílio semelhante e nem participar de outro programa de assistência à saúde do servidor, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte. Poderão ser beneficiários do auxílio:

I - na qualidade de titulares:

- a) magistrados e servidores ativos e inativos, incluídos os cedidos e ocupantes apenas de cargo comissionado no Conselho e órgãos da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- b) pensionistas estatutários.

II - na qualidade de dependente do titular:

- a) o cônjuge, o companheiro ou companheira de união estável (*);
- b) a pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, que perceba pensão alimentícia;
- c) os filhos e enteados, solteiros, até 21

- (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- d) os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes econômicos do magistrado ou servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação (**);
- e) o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial.

INSCRIÇÃO NO BENEFÍCIO

A inscrição no referido auxílio deverá ser feita na Seção de Benefícios/SRH (Anexo I, 10° andar), das 12 às 18 horas, mediante a apresentação do formulário de inscrição e dos documentos exigidos na Resolução n° 587/07.

A inscrição de dependentes somente poderá ser feita se o servidor for inscrito como titular no referido benefício e somente ele poderá efetivá-la.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO

São documentos indispensáveis para inscrição no benefício:

- I cópia autenticada do contrato celebrado entre o beneficiário titular e a operadora de planos de saúde ou o original seguido de cópia, a ser conferida pelo servidor responsável.
- II comprovante de que a operadora de planos de saúde contratada pelo servidor está regular e autorizada pela Agência Nacional de Saúde (ANS);
- III declaração para fins de cumprimento do art. 4º da Resolução;
- IV documentos oficiais que comprovem a situação de dependência
- V Filhos e enteados, solteiros, até 21 anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez.

FILHOS/ENTEADOS/PNE - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento

ENTEADOS - Certidão de casamento do beneficiário ou Declaração de união estável, assinada pelos interessados e

por duas testemunhas; Declaração subscrita pelo servidor de que o dependente permanece na situação de solteiro e é seu dependente econômico.

INVÁLIDOS - Comprovante de invalidez homologado por Junta Médica Oficial.

(*) Para comprovação da união estável, são exigidos os seguintes documentos:

- I documento de identidade do dependente;
- // declaração de união estável, assinada pelos interessados e por duas testemunhas e ratificada por pelo menos dois dos meios probantes abaixo especificados:
- a) comprovação de conta bancária conjunta;
- b) declaração de rendimentos apresentada à Receita Federal onde se comprove a relação de dependência;
- c) justificação judicial;
- d) comprovação atualizada de residência única;
- e) certidão de casamento religioso;
- f) disposições testamentárias;
- g) outros documentos capazes de firmar convicção a respeito da relação estável.

(**) Para comprovação dos requisitos dos filhos e enteados, com idade entre 21 (vinte um) e 24 (vinte e quatro) anos, deverão ser apresentadas, quando da inscrição, declaração da instituição de ensino na qual o dependente esteja matriculado em curso regular e comprovação de dependência econômica, ambos renováveis até os meses de fevereiro e agosto de cada ano, sob pena de exclusão do auxílio.

Vale ressaltar que os servidores que efetuarem a inscrição no plano de saúde Unimed-Sisejufe terão direito a concessão do benefício auxílio-saúde, desde que efetuem a inscrição no benefício por meio de formulário de inscrição, que podem ser encontrados nas administrações ou na página de internet do Sisejufe, bem como toda a documentação exigida.